



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

Indicação nº 91/2018

Indico à Exma. Sr^a. Prefeita de Esperantina, Piauí, ouvido o Plenário, que **envie a esta Casa Legislativa proposta de Lei para atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina (Lei nº 847/93), com a revogação dos incisos V e VIII do Artigo 171, que estão em desacordo com a Constituição Federal em vigor no país e limitam a livre expressão dos funcionários.**

JUSTIFICATIVA

O presente pleito, de iniciativa de funcionários públicos municipais de Esperantina (Requerimento Anexo), tem por finalidade a revogação de incisos que limitam o poder de manifestação dos mesmos e que, acima de tudo, estão defasados e claramente infringem o disposto na Carta Magna. A atualização da Lei garante a liberdade de expressão e filiação ou desfiliação sindical a todos os servidores públicos municipais.

N. Termos,
P. Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina, Piauí, em 30 de novembro 2018.

Alcione Carvalho Rodrigues PTB
Vereador – PTB

Alfredo de Castro Filho
Vereador – MDB

Antônio José de Paiva Costa
Vereador – MDB

Denival Silva Carvalho
Vereador – PTB



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Domingos Luiz Ferreira da Silva
Vereador – PRB

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador – PTC

Inês Silva Monção Alves
Vereador – PT

Jânio Rodrigues Carvalho
Vereador – MDB

José Cláudio Pereira da Silva
Vereador – PSB

Leonidas Quaresma de Carvalho Filho
Vereador – DC

Luiz Dionízio
Vereador - MDB

Manoel da Costa Araújo Filho
Vereador – PT

Mauro André Miranda Costa
Vereador - PRTB